

Projecto de Lei n.º 391/XV/1.ª

Assegura o subsídio de insularidade a todos os funcionários públicos das Regiões  
Autónomas da Madeira e dos Açores

Exposição de Motivos

Decorrente dos efeitos da crise e do aumento de preços generalizados que são sentidos de forma dura e transversal por todos os portugueses, entende-se ser da maior importância ver reconhecido o facto de que a insularidade traz desafios ainda mais acrescidos aos cidadãos das nossas regiões autónomas, razão pela qual tem sido usual verificar-se a concessão de apoios específicos.

Um das principais razões para a necessidade de medidas deste âmbito prende-se com o consumo interno, atendendo ao facto de que a maioria dos bens necessários, são importados, motivo determinante para que de forma generalizada, os preços praticados sejam superiores aos verificados no restante território nacional, e assim o custo de vida seja superior quando comparado ao do Continente.

As ilhas implicam necessariamente o isolamento geográfico, uma maior vulnerabilidade climática, a sua dimensão priva-as dos benefícios de economias de escala, têm custos acrescidos no que diz respeito à energia, infraestruturas, transporte, telecomunicações, e decorrente da dificuldade de formação e fixação de recursos humanos, particularmente de profissionais especializados, as regiões insulares padecem de carência de mão de obra muito superior à já existente no restante território, nomeadamente, a referente a serviços mais especializados e outros ainda que menos especializados são impossíveis de realizar à distância.

Veja-se, por exemplo, o caso específico da saúde. Segundo a médica Ana Beatriz Nunes e o Prof. Jorge Simões autores de estudo que analisa as particularidades dos sistemas

de saúde de regiões insulares, destacam o seu isolamento geográfico, a fragmentação territorial e vulnerabilidade climática, como condicionantes das especificidades dos sistemas de saúde reconhecendo que “a maioria dos sistemas de saúde insulares revela escassez de medicamentos, de profissionais de saúde e de infra-estruturas de saúde, o que constitui uma barreira clara à cobertura universal de saúde.”

Note-se que, o acesso aos serviços de saúde, educação, segurança, entre outros, são todos eles direitos fundamentais previstos na Constituição da República Portuguesa. Ainda assim, ano após ano as Assembleias Legislativas Regionais, e vários sindicatos de diversas áreas profissionais reivindicam a criação de um subsídio de insularidade, sem que até ao momento tenham tido qualquer acolhimento.

A Associação Sindical dos Profissionais de Polícia (ASPP-PSP)<sup>1</sup> e o Sindicato Nacional dos Corpo de Guardas Prisionais (SNCGP)<sup>2</sup>, defendem a criação de um subsídio de insularidade para todos os agentes policiais e prisionais em serviço nas regiões Autónomas.

Também o Sindicato Democrático dos Professores<sup>3</sup> pretende que o subsídio de insularidade, que foi retirado na sua totalidade no seguimento do acordo de entendimento celebrado em maio de 2011 entre o Estado Português e o Fundo Monetário Internacional, e posteriormente reintroduzido de uma forma gradativa de acordo com o salário, seja reposto a 2% para todos os funcionários da administração pública. De igual modo, o Sindicato Independente dos Médicos (SIM)<sup>4</sup> considera indispensável que tal subsídio de insularidade se aplique a todos os trabalhadores médicos, estejam eles já nos quadros ou venham a integrar de novo, e de igual modo para todas as áreas de exercício profissional e especialidades. Por sua vez, também o Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos (STI)<sup>5</sup>, o Sindicato das Indústrias Elétricas do

---

<sup>1</sup> [Sindicatos concordam com subsídio de insularidade para agentes da PSP nos Açores e Madeira — DNOTÍCIAS.PT](#)

<sup>2</sup> [Guardas prisionais reclamam subsídio de insularidade \(funchalnoticias.net\)](#)

<sup>3</sup> [Sindicato pretende que o subsídio de insularidade seja reposto \(áudio\) - Sociedade - RTP Madeira - RTP](#)

<sup>4</sup> [Madeira reconhece o esforço da insularidade - Notícias - Sindicato Independente dos Médicos \(simedicos.pt\)](#)

<sup>5</sup> [STI - Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos | Dinheiro Vivo – STI propõe isenção do pagamento da taxa de justiça e das custas às associações sindicais \(stimpostos.pt\)](#)

Sul e Ilhas<sup>6</sup>, a União dos Sindicatos da Madeira (USAM), a União Geral de Trabalhadores dos Açores (UGT-A) e a CGTP-IN propõem que seja reconhecido o direito ao subsídio de insularidade a todos os trabalhadores que prestem funções públicas.

O Estado não pode, por isso, ficar indiferente às necessidades específicas dos trabalhadores das nossas Regiões Autónomas, e no estrito cumprimento dos princípios da equidade e da solidariedade nacional, é da mais elementar justiça social que o Governo Central atribua um subsídio de insularidade a todos os funcionários públicos que exerçam funções ou sejam colocados em exercício de funções nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores que permita, pelo menos atenuar estas diferenças económicas na aquisição de bens e serviços, e que o mesmo seja concedido nos exatos termos da remuneração complementar auferida pelos trabalhadores da administração regional e local.

No fundo o que se pretende é que todos os funcionários, em exercício de funções públicas nas regiões autónomas, independentemente da área ou categoria profissional, tenham direito a uma compensação monetária, tal como os todos os funcionários públicos ao serviço dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira, pelo facto de que, como supra citado, laborar nas Regiões Autónomas, obrigatoriamente acarreta mais custos quando comparado com os mesmos elementos em situação semelhante, mas a laborar no território Continental, garantindo assim equidade e a justiça.

O mesmo se aplica aos funcionários judiciais, professores, médicos, enfermeiros, ou quaisquer outros profissionais deslocados que estando destacados em funções na Administração Pública nas regiões autónomas se deparam com um acréscimo de despesas, decorrente do local onde exercem as suas funções.

Assim nos termos constitucionais e legalmente aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA, apresentam a seguinte Projeto-Lei:

---

<sup>6</sup> [Aos trabalhadores da Thyssenkrupp Elevadores \(siesi.pt\)](http://siesi.pt)

## Artigo 1.º

### Objeto

O presente diploma assegura a atribuição de subsídio de insularidade a todos os funcionários e agentes em serviço na administração pública, nomeadamente, professores, elementos das forças e serviços de segurança, funcionários judiciais, médicos ou enfermeiros, entre outros que exerçam funções ou sejam colocados nas Regiões Autónomas.

## Artigo 2.º

### Âmbito de aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a todos os funcionários públicos em funções nas Regiões Autónomas.

## Artigo 3.º

### Prioridade na atribuição de subsídio de insularidade

Sem prejuízo do disposto no artigo que antecede, na determinação da atribuição de subsídio de insularidade, deve-se priorizar a sua atribuição a médicos, enfermeiros, professores, membros dos órgãos de polícia criminal e funcionários judiciais.

## Artigo 4.º

### Valor do Subsídio de Insularidade

1 - O valor do subsídio de insularidade é definido por Portaria do Membro do Governo responsável pela área das finanças, devendo ser atualizado anualmente, pelo mesmo meio.

2 - As verbas necessárias para a atribuição do subsídio de insularidade devem ser inscritas no Orçamento do Estado.

Artigo 5.º

Custos com a atribuição de subsídio de insularidade

No período de vigência do presente decreto-lei, os custos associados ao subsídio de insularidade atribuído não podem exceder, em cada serviço ou estabelecimento, os montantes pagos a título de trabalho suplementar e de prestação de serviços no último semestre de 2022, corrigidos dos encargos decorrentes das atualizações salariais anuais.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor após a aprovação do Orçamento do Estado subsequente.

Palácio de São Bento, 13 de Dezembro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo  
- Gabriel Mithá Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha  
- Pedro Pinto - Rita Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa